



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a

Deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Chan Hong, de 4 de Dezembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1322/E948/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 15 de Dezembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Dezembro de 2020.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), atendendo à evolução da situação em Macau referente ao combate à epidemia causada pelo novo tipo de coronavírus e partindo do pressuposto de ter como primeira consideração, a saúde e a segurança dos utentes dos serviços e dos trabalhadores, através do Instituto de Acção Social (IAS) coordenou-se, desde o mês de Junho de 2020, a retoma gradual do funcionamento dos diversos equipamentos sociais diurnos, bem ainda estipulou que o limite máximo de utentes que cada equipamento pode acolher por dia não pode ultrapassar 50% da lotação prevista na sua licença, o que permitiu aos equipamentos poderem, por um lado, prestar serviços aos utentes e, por outro lado, satisfazer a necessidade de prevenção da epidemia. Como a situação da epidemia em Macau tem-se mantido estável



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

há já um certo período de tempo, no dia 7 de Dezembro de 2020, o IAS aumentou o limite máximo da presença de utentes para 75% da lotação prevista na licença do equipamento. Ademais, o IAS está a acompanhar de perto a situação de funcionamento dos equipamentos sociais após implementação da referida medida, bem como irá, consoante a evolução da epidemia e em tempo oportuno, aumentar o respectivo limite de utentes até ao número previsto na licença dos respectivos equipamentos sociais.

É de acrescentar ainda que o IAS dá particular atenção às necessidades sentidas pelos cuidadores e, para isso, tem colaborado continuamente com as instituições particulares, no sentido de lhes prestar diversos apoios. Actualmente, através do apoio prestado a 6 equipas de serviço de cuidados domiciliários integrados e do apoio e de 1 serviço de cuidados de enfermagem domiciliária, é disponibilizado o apoio de vida a nível domiciliário, cuidados de enfermagem, tratamento de reabilitação, entre outros, para os idosos fisicamente debilitados e as pessoas com deficiência. No serviço de cuidados de enfermagem domiciliária está incluído o serviço de acompanhante temporário de cuidados no domicílio que se destina a ajudar as famílias necessitadas durante a manhã ou à noite. Além disso, actualmente existem 2 instituições de serviço de reabilitação que prestam o serviço de acolhimento temporário depois das aulas e nos feriados,



disponibilizando um total de 102 vagas. A respeito do internamento temporário, actualmente existem 6 equipamentos sociais com o serviço de internamento para as pessoas portadoras de deficiência intelectual e 1 equipamento com serviço de internamento destinado aos reabilitados da doença psiquiátrica, que disponibilizam um total de 38 vagas abertas para o serviço de internamento temporário, o que pode aliviar, de forma temporária, a pressão sentida pelos cuidadores.

Além do serviço atrás mencionado, o IAS ainda colabora com as respectivas instituições de reabilitação, no sentido de, através da forma de gestão de casos, avaliar as necessidades concretas de certos cuidadores, a fim de lhes prestar aconselhamento profissional adequado e os serviços de que lhes são necessários. Refere-se que, no âmbito do serviço de intervenção precoce, foi já aplicada a forma de gestão de casos para apoiar os encarregados de educação necessitados a conhecerem os recursos sociais e incumbidos os assistentes sociais indigitados de coordenar os serviços de que são necessários aos utentes dos casos. Ademais, vai ser aplicada a respectiva forma profissional a uma parte dos serviços subsidiados de apoio comunitário aos reabilitados da doença psiquiátrica, e nos serviços de recursos destinados aos encarregados de educação das pessoas portadoras de deficiência intelectual, cabendo aos assistentes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

sociais indigitados, responsabilizar-se pela prestação de apoio integrado aos encarregados de educação de pessoas com deficiência e, através da conexão aos diferentes recursos sociais, ajudar as respectivas famílias a enfrentarem os seus problemas. No futuro, o IAS irá continuar a promover mais instituições de reabilitação a utilizarem a forma de trabalho relativa à gestão de casos, por forma a reforçar ainda mais os serviços de apoio aos cuidadores.

Para terminar, o IAS agradece à Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong pela atenção dada ao assunto em causa e pelas sugestões apresentadas.

Aos 6 de Janeiro de 2021.

O Presidente do IAS

Hon Wai